



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº001/2019

Processo nº0006985/2019

CPP nº001/2019

O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, vem, através da Comissão Especial de Chamada Pública de Projetos, instituída pela Portaria nº229/2019, promover a presente **CHAMADA PÚBLICA** para fins de convocar Empresas de Serviços de Eficiência Energética - “ESCOs”, interessadas em representá-lo junto à Light, a apresentarem suas propostas nos moldes do **EDITAL DE REGULAMENTO DA 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CPP 001/2019 - LIGHT** e demais regulamentos pertinentes, para fins de cumprir o disposto legal de investimento em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética em benefício do Município de Valença/RJ.

1) DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de empresa para realização de Projeto De Eficiência Energética De Iluminação Pública com fins de representação do Município, através de Carta de Apresentação e Concordância, sem quaisquer ônus para o ente público e obedecendo o formato definido pela 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CPP 001/2019 - LIGHT.

Busca-se um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais de administração municipal com foco na eficiência energética para a IP, através da seleção de Propostas de Projetos com foco em:

- Inovar;
- Incentivar novos modos / formas de uso;
- Desenvolver, promover e estimular novas tecnologias;
- Criar hábitos para racionalizar o uso;
- Eliminar o desperdício; · Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- Preservar o meio ambiente.

Neste sentido, as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa do referido município.

2) DAS CARACTERÍSTICAS DO APOIO

A LIGHT irá selecionar propostas de projetos no escopo do PEE Light para eficiência energética em Municípios pertencentes à sua área de concessão que tenham celebrado parceria com o Município contemplado, através da 2ª Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética –



CPP 001/2019, sendo responsável para a avaliação, aprovação e encaminhamento das propostas de projetos para a ANEEL e posterior contratação da proponente, conforme Edital de 2ª Chamada Pública de Eficiência Energética 001/2019 - LIGHT.

A empresa demandante deverá elaborar o projeto, conforme objeto deste edital, e, caso seja selecionada, sua execução será realizada integralmente pela ESCO selecionada, sendo a mesma contratada diretamente pela LIGHT para fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários com fins de implantação do projeto, conforme previsto no Edital da 2ª CPP 001/2019 Light.

O Município elaborará carta de apresentação para a participação na Chamada Pública de Eficiência Energética 001/2019 - LIGHT;

A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, **não será devido nenhum valor, pelo Município de Valença/RJ, às empresas.**

O Projeto será apresentado pela empresa demandante com a manifestação das necessidades de serviços, 2ª Chamada Pública de Eficiência Energética 001/2019 - LIGHT;

A empresa demandante fica obrigada, na Apresentação do Projeto, dos dados e informações que justifiquem sua capacidade de desenvolver, produzir, comercializar e dar suporte técnico ao produto ou processo definido no projeto. Caso os critérios definidos neste edital, não forem considerados atendidos pela Comissão Especial de Chamada Pública, a proposta para execução do projeto apresentado poderá ser desclassificada.

A empresa demandante deverá observar a legislação aplicável às características do Projeto a ser desenvolvido.

Esta Chamada de Proposta para Execução de Projeto limita-se à seleção de uma única proposta, por empresa demandante.

Os direitos de propriedade intelectual resultantes da Proposta para Execução de Projetos contratado serão exclusivos da empresa demandante. Nos casos em que se verifique a existência de parcerias para o desenvolvimento de Projetos, as questões referentes à propriedade intelectual deverão ser previamente ajustadas entre as partes envolvidas.

A participação na presente Chamada Pública de Proposta para Execução de Projetos implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste documento.

3) DO PROJETO

O projeto a ser apresentado á Light terá, obrigatoriamente, como objetivo a substituição de lâmpadas e/ou luminárias de Iluminação Pública com tecnologia tradicional por tecnologia LED, que podem ser complementados com equipamentos auxiliares, limitados a vias e praças públicas, desde que mantido o valor de RCB máximo previsto para a tipologia de IP de 0,75



(zero vírgula setenta e cinco), nos termos da 2ª Chamada Pública de Eficiência Energética 001/2019 – LIGHT.

Adicionalmente, devem ser atendidas as regras e os parâmetros definidos pela ANEEL, de acordo com a versão do PROPEE na data de publicação do edital da 2ª CPP-IP, e simultaneamente, as especificações definidas pela Light, que são detalhadas na 2ª Chamada Pública de Projetos de Iluminação Pública – Light.

O conhecimento de todos os termos do edital da 2ª chamada pública de projetos de iluminação pública – CPP 001/2019 - para fins de elaboração deste projeto é de integral responsabilidade das empresas demandantes.

O edital completo pode ser consultado no site da Light através do endereço eletrônico: http://www.light.com.br/grupo-light/Quem-Somos/eficiencia-energetica_chamada-publica.aspx

4) DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

As empresas deverão realizar o credenciamento conforme modelo fornecido pelo município (Anexo I), bem como nos termos da legislação legal pertinente, até a data limite apresentada no Cronograma, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.

a.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais na Lei nº 8.212/91.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.



c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas” ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

b) A deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – RJ, antes da assinatura do contrato.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação;

d) A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.

e) A pertinência e compatibilidade para comprovação da capacidade técnica, serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da Licitante, de acordo com o objeto em questão.



f) Como comprovação de capacidade técnica, será aceita a indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos do objeto da Licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo definidas no instrumento convocatório.

g) A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do CREA; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

5) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A escolha da empresa se dará através da análise dos documentos que comprovem sua capacidade técnica de acordo com o objeto pretendido e será realizada pela Comissão Especial de Chamada Pública, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter comprovada experiência em CPP de Concessionária de Energia Elétrica;	10
02	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou de objetos similares apresentados: 01 ou 02 = 10 pontos; 03 ou 04 = 20 pontos; 05 ou mais = 30 pontos;	30
03	Ter participado e aprovado projetos de eficiência energética em chamadas anteriores ou de objetos similares: 01 ou 02 = 02; 03 ou 04 = 04; 05 ou 06 = 06; 07 ou 08 = 08; 09 ou 10 = 10	10
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pela PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto à Light;	10
05	Profissional CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará cargo do gerenciamento do projeto junto à Light;	10
06	Número de CPP de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados: 01 ou 02 = 10 pontos; 03 ou 04 = 20 pontos; 05 ou mais = 30 pontos	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Havendo empate serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

1. Menor prazo proposto para conclusão do processo a ser entregue à Light;
2. Sorteio.

6) DO CRONOGRAMA



Data de publicação da Chamada da Proposta: 17/04/2019

Período de entrega das Propostas: 18/04/2019 a 30/04/2019

Período de avaliação das Propostas: 02/05/2019 a 03/05/2019

Divulgação e publicação de Resultado: 07/05/2019

Prazo para Recurso: 08/05/2019 a 13/05/2019

Divulgação e publicação de Resultado Final: 15/05/2019

Assinatura dos Termos de Compromisso: 16/05/2019

7) DO PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À LIGHT

A empresa selecionada e que firmar Carta de Apresentação e Concordância com o Município terá como **prazo limite de apresentação de proposta, junto à Light, até o dia 03/06/2019 (três de junho de dois mil e dezenove) às 12:00h (doze horas no Horário oficial de Brasília)**, conforme 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE IP - CPP 001/2019 - LIGHT.

8) DO ÔNUS

Não haverá qualquer tipo de pagamento por parte do Município e, caso o projeto proposto seja aprovado, a empresa deverá seguir as orientações dos termos da 2ª Chamada Pública de Eficiência Energética 001/2019 - LIGHT, cujas informações podem ser consultadas no site: http://www.light.com.br/grupo-light/Quem-Somos/eficiencia-energetica_chamada-publica.aspx

A empresa selecionada se obriga a fazer inscrição no cadastro municipal competente para fins de recolhimento de tributos, em especial, do Imposto sobre Serviços (ISSQN), conforme determinação do Tópico 07 - 7.03, do Anexo I, da Lei Complementar Nacional nº116/2003.

9) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Todas e quaisquer dúvidas sobre esta Chamada de Projetos serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valença/RJ, 15 de abril de 2019.

Município de Valença /RJ
Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal